

LEI Nº 3.550 DE 12 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2019, de acordo com o disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) através das seguintes dotações:

I - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

FICHA FONTE REC. ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
FICHA 0009 Outros serv. de Terceiros Pessoa 1090000000 Jurídica	50.000,00
FICHA 0021 Material de Consumo 1090000000	100.000,00
FICHA 0022 Outros serv. de Terceiros Pessoa 1090000000 Física	200.000,00
FICHA 0034 Contribuições 1090000000	50.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIA E LETRAS DE ALEGRE:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0001	1001000000	Obras e instalações	10.000,00
FICHA 0006	1001000000	Sentenças Judiciais	20.000,00
FICHA 0010	1001000000	Serviços de consultoria	90.000,00
FICHA 0012	1001000000	Outros serviços terceiros p. jurídica	40.000,00
FICHA 0013	1001000000	Auxílio alimentação	40.000,00
TOTAL			200.000,00

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0001	1001000000	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 12 de julho de 2019.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.